

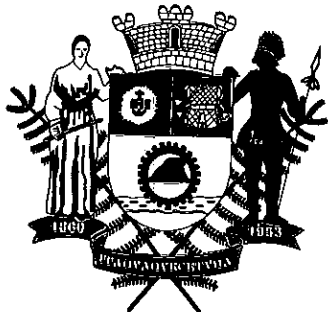


# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I  
QUADRO DO MAGISTÉRIO A QUE SE REFERE O ART. 5º DA  
PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

CARGOS DE DOCENTES			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Professor de Educação Infantil	031C	Professor Titular de Educação Infantil	
Professor Titular de Ensino Fundamental	031C	Professor Titular de Ensino Fundamental	
Professor Adjunto de Ensino Fundamental	031C		
Professor de Educação Física	035C	Professor Titular de Áreas Específicas	
Professor de Arte	035C		
Professor de Língua Portuguesa	035C		
Professor de Matemática	035C		
Professor Titular de Educação Especial	034C	Professor Titular de Educação Especial	
CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	057C	Diretor de Escola	
Diretor de Escola de Educação Infantil	054C		
Diretor de Creche	054C		
Supervisor de Ensino	064C	Supervisor de Ensino	
Assessor de Supervisão de Ensino	063C		

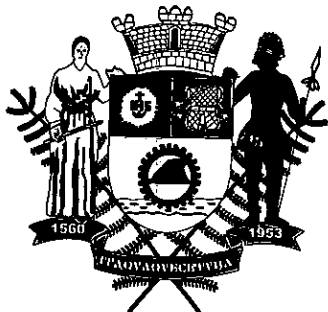


# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## QUADRO DE FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Chefe de Secretaria de Ensino Fundamental	054C	Vice-Diretor de Escola	
Chefe de Secretaria de Educação Infantil	042C		
Chefe de Centro de Educação Infantil	042C		
Assessor de Coordenação Pedagógica	054C	Coordenador Pedagógico	



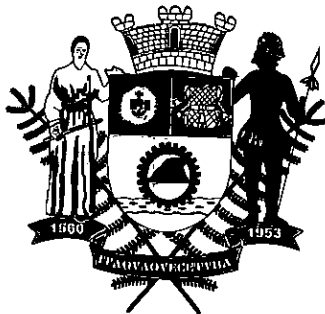
# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO II TABELAS DE VENCIMENTOS

Prof. Titular Educação Infantil					
valor referente a 20 horas semanais					
EVOLUÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS / NÃO ACADEMICO	NIVEL	EVOLUÇÃO ACADEMICA			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALISTA(5%)	MESTRE ( 15%)	DOUTOR ( 25 %)
	1	R\$ 1.371,43	R\$ 1.440,00	R\$ 1.577,14	R\$ 1.714,29
	2	R\$ 1.440,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.656,00	R\$ 1.800,00
	3	R\$ 1.512,00	R\$ 1.587,60	R\$ 1.738,80	R\$ 1.890,00
	4	R\$ 1.587,60	R\$ 1.666,98	R\$ 1.825,74	R\$ 1.984,50
	5	R\$ 1.666,98	R\$ 1.750,33	R\$ 1.917,03	R\$ 2.083,73
	6	R\$ 1.750,33	R\$ 1.837,85	R\$ 2.012,88	R\$ 2.187,91
	7	R\$ 1.837,85	R\$ 1.929,74	R\$ 2.113,52	R\$ 2.297,31
	8	R\$ 1.929,74	R\$ 2.026,23	R\$ 2.219,20	R\$ 2.412,17
	9	R\$ 2.026,23	R\$ 2.127,54	R\$ 2.330,16	R\$ 2.532,78
	10	R\$ 2.127,54	R\$ 2.233,91	R\$ 2.446,67	R\$ 2.659,42

Prof. Titular Ensino Fundamental					
valor referente a 20 horas semanais					
EVOLUÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS / NÃO ACADEMICO	NIVEL	EVOLUÇÃO ACADEMICA			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALISTA(5%)	MESTRE ( 15%)	DOUTOR ( 25 %)
	1	R\$ 1.371,43	R\$ 1.440,00	R\$ 1.577,14	R\$ 1.714,29
	2	R\$ 1.440,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.656,00	R\$ 1.800,00
	3	R\$ 1.512,00	R\$ 1.587,60	R\$ 1.738,80	R\$ 1.890,00
	4	R\$ 1.587,60	R\$ 1.666,98	R\$ 1.825,74	R\$ 1.984,50
	5	R\$ 1.666,98	R\$ 1.750,33	R\$ 1.917,03	R\$ 2.083,73
	6	R\$ 1.750,33	R\$ 1.837,85	R\$ 2.012,88	R\$ 2.187,91
7	R\$ 1.837,85	R\$ 1.929,74	R\$ 2.113,52	R\$ 2.297,31	



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

	8	R\$ 1.929,74	R\$ 2.026,23	R\$ 2.219,20	R\$ 2.412,17
	9	R\$ 2.026,23	R\$ 2.127,54	R\$ 2.330,16	R\$ 2.532,78
	10	R\$ 2.127,54	R\$ 2.233,91	R\$ 2.446,67	R\$ 2.659,42
<b>Prof. Titular Educação Especial</b>					
valor referente a 20 horas semanais					
<b>EVOLUÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS / NÃO ACADEMICO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>EVOLUÇÃO ACADEMICA</b>			
		<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>ESPECIALISTA(5%)</b>	<b>MESTRE ( 15%)</b>	<b>DOUTOR ( 25 %)</b>
	1	R\$ 1.466,67	R\$ 1.540,00	R\$ 1.686,67	R\$ 1.833,34
	2	R\$ 1.540,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.771,00	R\$ 1.925,00
	3	R\$ 1.617,00	R\$ 1.697,85	R\$ 1.859,55	R\$ 2.021,25
	4	R\$ 1.697,85	R\$ 1.782,75	R\$ 1.952,53	R\$ 2.122,32
	5	R\$ 1.782,75	R\$ 1.871,88	R\$ 2.050,16	R\$ 2.228,43
	6	R\$ 1.871,88	R\$ 1.965,48	R\$ 2.152,67	R\$ 2.339,85
	7	R\$ 1.965,48	R\$ 2.063,75	R\$ 2.260,30	R\$ 2.456,85
	8	R\$ 2.063,75	R\$ 2.166,94	R\$ 2.373,31	R\$ 2.579,69
	9	R\$ 2.166,94	R\$ 2.275,29	R\$ 2.491,98	R\$ 2.708,67
	10	R\$ 2.275,29	R\$ 2.389,05	R\$ 2.616,58	R\$ 2.844,11

<b>Prof. Titular Áreas Específicas</b>					
valor referente a 20 horas semanais					
<b>EVOLUÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS / NÃO ACADEMICO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>EVOLUÇÃO ACADEMICA</b>			
		<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>ESPECIALISTA(5%)</b>	<b>MESTRE ( 15%)</b>	<b>DOUTOR ( 25 %)</b>
	1	R\$ 1.466,67	R\$ 1.540,00	R\$ 1.686,67	R\$ 1.833,34
	2	R\$ 1.540,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.771,00	R\$ 1.925,00
	3	R\$ 1.617,00	R\$ 1.697,85	R\$ 1.859,55	R\$ 2.021,25
	4	R\$ 1.697,85	R\$ 1.782,75	R\$ 1.952,53	R\$ 2.122,32
	5	R\$ 1.782,75	R\$ 1.871,88	R\$ 2.050,16	R\$ 2.228,43
	6	R\$ 1.871,88	R\$ 1.965,48	R\$ 2.152,67	R\$ 2.339,85
	7	R\$ 1.965,48	R\$ 2.063,75	R\$ 2.260,30	R\$ 2.456,85



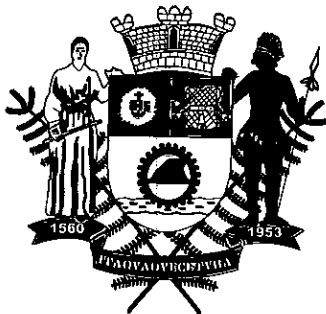
# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

8	R\$ 2.063,75	R\$ 2.166,94	R\$ 2.373,31	R\$ 2.579,69
9	R\$ 2.166,94	R\$ 2.275,29	R\$ 2.491,98	R\$ 2.708,67
10	R\$ 2.275,29	R\$ 2.389,05	R\$ 2.616,58	R\$ 2.844,11

Coordenador Pedagógico					
valor referente a 40 horas semanais					
EVOLUÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS / NÃO ACADEMICO	NIVEL	EVOLUÇÃO ACADEMICA			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALISTA(5%)	MESTRE ( 15%)	DOUTOR ( 25 %)
	1	R\$ 2.742,86	R\$ 2.880,00	R\$ 3.154,29	R\$ 3.428,58
	2	R\$ 2.880,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.312,00	R\$ 3.600,00
	3	R\$ 3.024,00	R\$ 3.175,20	R\$ 3.477,60	R\$ 3.780,00
	4	R\$ 3.175,20	R\$ 3.333,96	R\$ 3.651,48	R\$ 3.969,00
	5	R\$ 3.333,96	R\$ 3.500,66	R\$ 3.834,06	R\$ 4.167,45
	6	R\$ 3.500,66	R\$ 3.675,69	R\$ 4.025,76	R\$ 4.375,83
	7	R\$ 3.675,69	R\$ 3.859,48	R\$ 4.227,05	R\$ 4.594,62
	8	R\$ 3.859,48	R\$ 4.052,45	R\$ 4.438,40	R\$ 4.824,35
9	R\$ 4.052,45	R\$ 4.255,08	R\$ 4.660,32	R\$ 5.065,57	
10	R\$ 4.255,08	R\$ 4.467,83	R\$ 4.893,34	R\$ 5.318,85	

Vice Diretor de Escola					
valor referente a 40 horas semanais					
EVOLUÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS / NÃO ACADEMICO	NIVEL	EVOLUÇÃO ACADEMICA			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALISTA(5%)	MESTRE ( 15%)	DOUTOR ( 25 %)
	1	R\$ 2.952,38	R\$ 3.100,00	R\$ 3.395,24	R\$ 3.690,48
	2	R\$ 3.100,00	R\$ 3.255,00	R\$ 3.565,00	R\$ 3.875,00
	3	R\$ 3.255,00	R\$ 3.417,75	R\$ 3.743,25	R\$ 4.068,75
	4	R\$ 3.417,75	R\$ 3.588,64	R\$ 3.930,41	R\$ 4.272,19
5	R\$ 3.588,64	R\$ 3.768,07	R\$ 4.126,93	R\$ 4.485,80	



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

6	R\$ 3.768,07	R\$ 3.956,47	R\$ 4.333,28	R\$ 4.710,09
7	R\$ 3.956,47	R\$ 4.154,30	R\$ 4.549,94	R\$ 4.945,59
8	R\$ 4.154,30	R\$ 4.362,01	R\$ 4.777,44	R\$ 5.192,87
9	R\$ 4.362,01	R\$ 4.580,11	R\$ 5.016,31	R\$ 5.452,51
10	R\$ 4.580,11	R\$ 4.809,12	R\$ 5.267,13	R\$ 5.725,14

Diretor de Escola					
valor referente a 40 horas semanais					
EVOLUÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS / NÃO ACADEMICO	NIVEL	EVOLUÇÃO ACADEMICA			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALISTA(5%)	MESTRE ( 15%)	DOUTOR ( 25 %)
	1	R\$ 3.333,33	R\$ 3.500,00	R\$ 3.833,33	R\$ 4.166,66
	2	R\$ 3.500,00	R\$ 3.675,00	R\$ 4.025,00	R\$ 4.375,00
	3	R\$ 3.675,00	R\$ 3.858,75	R\$ 4.226,25	R\$ 4.593,75
	4	R\$ 3.858,75	R\$ 4.051,68	R\$ 4.437,56	R\$ 4.823,43
	5	R\$ 4.051,68	R\$ 4.254,27	R\$ 4.659,44	R\$ 5.064,60
	6	R\$ 4.254,27	R\$ 4.466,98	R\$ 4.892,41	R\$ 5.317,83
	7	R\$ 4.466,98	R\$ 4.690,33	R\$ 5.137,03	R\$ 5.583,73
	8	R\$ 4.690,33	R\$ 4.924,85	R\$ 5.393,88	R\$ 5.862,91
	9	R\$ 4.924,85	R\$ 5.171,09	R\$ 5.663,57	R\$ 6.156,06
	10	R\$ 5.171,09	R\$ 5.429,64	R\$ 5.946,75	R\$ 6.463,86

Supervisor de Ensino					
valor referente a 40 horas semanais					
EVOLUÇÃO DE TEMPO E TÍTULOS / NÃO ACADEMICO	NIVEL	EVOLUÇÃO ACADEMICA			
		GRADUAÇÃO	ESPECIALISTA(5%)	MESTRE ( 15%)	DOUTOR ( 25 %)
	1	R\$ 3.809,52	R\$ 4.000,00	R\$ 4.380,95	R\$ 4.761,90
	2	R\$ 4.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 5.000,00
	3	R\$ 4.200,00	R\$ 4.410,00	R\$ 4.830,00	R\$ 5.249,99
	4	R\$ 4.410,00	R\$ 4.630,50	R\$ 5.071,49	R\$ 5.512,49



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

5	R\$ 4.630,50	R\$ 4.862,02	R\$ 5.325,07	R\$ 5.788,12
6	R\$ 4.862,02	R\$ 5.105,12	R\$ 5.591,32	R\$ 6.077,53
7	R\$ 5.105,12	R\$ 5.360,38	R\$ 5.870,89	R\$ 6.381,40
8	R\$ 5.360,38	R\$ 5.628,40	R\$ 6.164,43	R\$ 6.700,47
9	R\$ 5.628,40	R\$ 5.909,82	R\$ 6.472,66	R\$ 7.035,50
10	R\$ 5.909,82	R\$ 6.205,31	R\$ 6.796,29	R\$ 7.387,27

*E. P. J.* *R*



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DOCENTES E DE CARGOS E FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 13 DA PRESENTE LEI

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS
<b>Diretor de Escola</b>	Concurso por acesso e por ingresso de provas e títulos e nomeação	Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica.
<b>Vice-Diretor de Escola</b>	Designação em Função por indicação do Diretor da Escola, com aprovação do Conselho de Escola, anualmente.	Professor efetivo de cargo docente com Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB, 3 (três) anos de experiência docente na Educação Básica.
<b>Supervisor de Ensino</b>	Concurso por acesso e ingresso de provas e títulos e nomeação	Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos de docência e 3 (três) anos de coordenação pedagógica ou vice direção ou direção ou supervisão, sempre na Educação Básica.
<b>Coordenador de Formação Pedagógica</b>	Designação em Função, com apresentação de plano de trabalho para avaliação da equipe de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	Requisitos: Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente na Educação Básica.
<b>Coordenador Pedagógico</b>	Designação em Função, preferencialmente da Unidade Escolar, com apresentação de projeto e eleição pelos pares, anualmente.	Professor efetivo de cargo docente e Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente na Educação Básica.
<b>Professor Titular de Educação Infantil</b>	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação.	Curso Superior Licenciatura em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação Infantil.
<b>Professor Titular de Ensino Fundamental</b>	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação.	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

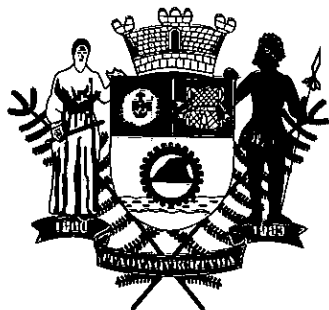




# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

<b>Professor Titular de Áreas Específicas</b>	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação.	Curso Superior de Licenciatura nas áreas Específicas que compõem a organização curricular da Educação Básica.
<b>Professor Titular de Educação Especial</b>	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação.	Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Educação Especial ou Pós Graduação em Educação Especial.



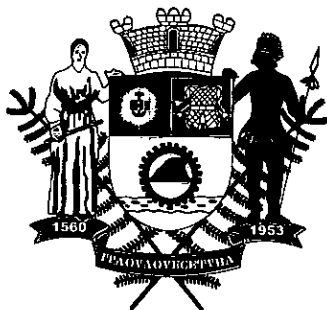
# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

CAMPO DE ATUAÇÃO DOS CARGOS DE DOCENTES A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
Professor Titular de Educação Infantil, Professor Titular de Ensino Fundamental, Professor Titular de Áreas Específicas.	Atuar na docência no respectivo campo de atuação.	I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III- Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; V - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Professor Titular de Educação Especial	Atuar na docência no respectivo campo de atuação.	I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III- Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; V - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos e o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; VII - Implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e demais ambientes da escola; VIII - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivencia no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo; XI - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; X - Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; XI - Desenvolver atividades do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos, tais como: ensino da Língua Brasileira de sinais - LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos com deficiência auditiva ou surdez; ensino da informática acessível; ensino do sistema Braille; ensino do uso do soroban; ensino das técnicas para a orientação e mobilidade; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; atividades de vida autônoma e social; atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### CAMPO DE ATUAÇÃO DOS CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
Diretor de Escola	Dirigir todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar.	<p>I - Dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar;</p> <p>II - Elaborar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a Proposta Pedagógica da Escola;</p> <p>III - Elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da Unidade Escolar;</p> <p>IV - Aplicar medidas disciplinares;</p> <p>V - Manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia;</p> <p>VI - Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade;</p> <p>VII - Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino;</p> <p>VIII - Estimular a reflexão sobre a prática docente;</p> <p>IX - Favorecer o intercâmbio de experiências;</p> <p>X - Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem;</p> <p>XI - Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados;</p> <p>XII - Propor alternativas para resolver os problemas levantados;</p> <p>XIII - Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos;</p> <p>XIV - Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como: livro-ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.;</p> <p>XV - Comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência na Unidade Escolar;</p> <p>XVI - Criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na Unidade Escolar;</p> <p>XVII - Supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar;</p> <p>XVIII - Organizar os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar;</p> <p>XIX - Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar;</p> <p>XX - Responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos, normas e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores;</p> <p>XXI - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato;</p> <p>XXII - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata;</p> <p>XXIII - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal da Educação;</p> <p>XXIV - Avocar as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.</p>
Vice-Diretor de Escola	Atuar em colaboração com o Diretor de Escola e	<p>I - Responder pela direção da unidade escolar no horário que lhe for confiada;</p> <p>II - Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor;</p>



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

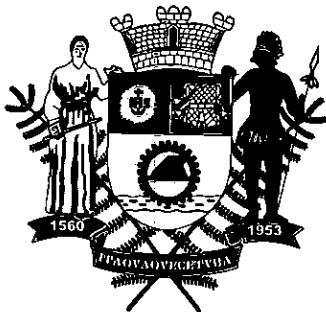
	<p>substituí-lo em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar e comunidade.</p>	<p>III - Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;</p> <p>IV - Acompanhar nas atividades relativas à área pedagógica;</p> <p>V - Colaborar nas atividades relativas à manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;</p> <p>VI - Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar;</p> <p>VII - Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional;</p> <p>VIII - Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;</p> <p>IX - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata.</p>
<p><b>Supervisor de Ensino</b></p>	<p>Supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino.</p>	<p>I - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas do Sistema Municipal de Ensino;</p> <p>II - Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares;</p> <p>III - Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica interescolar e com as da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;</p> <p>IV - Analisar os dados relativos às escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;</p> <p>V - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de Órgãos superiores;</p> <p>VI - Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores;</p> <p>VII - Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;</p> <p>VIII - Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino;</p> <p>IX - Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;</p> <p>X - Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;</p> <p>XI - Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas;</p> <p>XII - Verificar o cumprimento da carga horária necessária ao aluno.</p>
<p><b>Coordenador de Formação Pedagógica</b></p>	<p>Garantir a formação de Especialistas e docentes do Sistema Municipal de Educação.</p>	<p>I - Diagnosticar junto ao Quadro do Magistério Público Municipal, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua área de formação;</p> <p>II - Planejar ações de formação, viabilizando metodologias que atendam às necessidades do Sistema Municipal de Educação;</p> <p>III - Desenvolver projetos de intervenção pedagógica referentes às necessidades diagnosticadas no seu campo de atuação;</p> <p>IV - Acompanhar e executar as ações formativas em consonância com o Plano Municipal de Educação;</p> <p>V - Garantir a formação as vistas de implantação e a implementação das políticas de educação municipal, estadual e nacional;</p> <p>VI - Pesquisar, investigar, ter o domínio do saber que orienta, domínio de área e legislação, conhecimento das teorias de formação continuada, autonomia intelectual, social e moral, consciência da dimensão política da educação;</p> <p>VII - Envolver-se com as problemáticas educacionais, contribuindo na definição,</p>



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

		<p>divulgação e implantação das políticas de formação, no contexto da educação pública brasileira;</p> <p>VIII – Aperfeiçoar continuamente a construção de uma prática integrada de formação continuada em exercício de professores, coordenadores pedagógicos, diretores, supervisores e demais atores educacionais, visando aperfeiçoamento do ensino.</p>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	<p>Articular e mobilizar a equipe escolar na construção/ execução do projeto pedagógico da escola.</p>	<p>I - Coordenar a elaboração do projeto pedagógico;</p> <p>II - Subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos;</p> <p>III - Acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto;</p> <p>IV - Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação dos alunos, bem como sua classificação e reclassificação;</p> <p>V - Coordenar a atividade pedagógica das escolas;</p> <p>VI - Coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas-atividade;</p> <p>VII - Zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária;</p> <p>VIII - Prestar assistência, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos, organizando as atividades;</p> <p>IX - Garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico;</p> <p>X - Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-o a participar do programa de formação continuada, para manter o processo educativo;</p> <p>XI - Assessorar a direção da Escola, especialmente quanto:</p> <p>a) ao agrupamento de alunos;</p> <p>b) à organização de horário de aulas e do calendário escolar;</p> <p>c) à utilização dos recursos didáticos da escola.</p>



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO

#### Anexo VI

#### Tabela Horas de Trabalho Pedagógico

Horas semanais	Horas de trabalho com aluno	Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo e Individual na Unidade Escolar + local de livre escolha
24	16	8
30	20	10
40	27	13